



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 4417, de 02 de outubro de 2025**

***“Autoriza o Município de Catalão a complementar, no exercício de 2025, os recursos financeiros destinados à execução do Termo de Fomento nº 05/2025, celebrado com a Associação Liga Independente de Futsal Catalão – LIFSCAT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 3.475/2017, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, no exercício de 2025, o valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ao montante originalmente pactuado no Termo de Fomento nº 05/2025, celebrado com a Associação Liga Independente de Futsal Catalão – LIFSCAT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.910.016/0001-25, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.475, de 11 de maio de 2017, e demais normas correlatas.

**§ 1º** O valor mencionado no caput será destinado exclusivamente à execução do plano de trabalho em anexo, e nos termos do Termo de Fomento nº 05/2025, observando-se os critérios de legalidade, regularidade e economicidade.

**Art. 2º** A formalização da complementação se dará mediante celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2025, com indicação expressa do valor, da finalidade, da vigência e do cronograma de desembolso atualizado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2025, suplementadas, se necessário, onerando a seguinte dotação: 01.3012.27.812.4018.4127-335043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos  
02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Prefeito Municipal**